JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 42/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

Objeto: Concessão de patrocínio à Associação Farroupilha Frederiquense – AFF, nos termos da Lei Municipal nº 5.592, de 11 de setembro de 2026, para apoio à realização do 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen – "Herança Jesuítica Guarani", a ser realizado no período de 11 a 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, conforme a proposta apresentada.

Proponente: Associação Farroupilha Frederiquense – AFF, CNPJ nº 22.961.232/0001-49

O Poder Executivo, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Orlando Girardi, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, e observado o disposto na Lei Municipal nº 5.592, de 11 de setembro de 2026, apresenta a presente justificativa para a formalização da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 42/2026, visando à celebração de contrato de patrocínio com a Associação Farroupilha Frederiquense – AFF.

A proposta refere-se à realização do 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen – "Herança Jesuítica Guarani", promovido pela Associação Farroupilha Frederiquense – AFF, no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, em Frederico Westphalen/RS. A programação ocorrerá de 11 a 20 de setembro de 2026 e contempla abertura oficial, chegada da Chama Crioula, apresentações artísticas, fandangos, oficinas, gincana cultural, feiras, Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril, atividades tradicionalistas e Desfile Farroupilha.

O projeto possui relevante interesse público cultural, social e institucional, por promover a valorização, difusão e preservação das tradições sul-rio-grandenses, fortalecer a identidade cultural da comunidade e ampliar o acesso da população a manifestações artísticas, históricas e tradicionalistas. A proposta estima público aproximado de 15 mil pessoas e registra 230 inscrições no 11º Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril, evidenciando a capacidade de mobilização e a repercussão regional do evento.

A realização também favorece a integração entre entidades tradicionalistas, artistas, estudantes, empreendedores, produtores, expositores, famílias e visitantes, com reflexos na circulação de pessoas, no comércio, nos serviços e na projeção institucional de Frederico Westphalen.

Em contrapartida, a proposta prevê retorno institucional ao Município por meio de cartazes, folders, locução, vídeo do evento, convites eletrônicos, anúncios e spots de rádio, banners, postagens, citações por mestre de cerimônias, menções em sistema de som, entrevistas, carro de som, releases e materiais destinados à imprensa, exibição de vídeo, inserção de texto ou anúncio em publicações,

aplicação da logomarca oficial nas peças digitais e na sinalização institucional, além da participação de representantes do Município em momentos da programação.

A concessão pretendida consiste na associação da imagem institucional do Município a evento cultural específico, com identidade, temática, programação, local, público e meios próprios de divulgação. A Associação Farroupilha Frederiquense – AFF figura como proponente e promotora do 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen – "Herança Jesuítica Guarani", sendo a entidade responsável pela organização e execução da edição apresentada.

Por essa razão, não há pluralidade de potenciais interessados em condições de oferecer o mesmo objeto e as mesmas contrapartidas vinculadas à realização da 46ª edição do Acampamento Farrapo. A escolha de outra entidade implicaria apoio a projeto distinto, com outra organização, programação e identidade, e não ao evento constante da proposta.

A inviabilidade de competição decorre, portanto, da vinculação exclusiva entre o projeto patrocinado e sua entidade promotora, bem como da impossibilidade de comparação objetiva entre proponentes para a execução do mesmo evento, caracterizando a hipótese prevista no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do patrocínio à Associação Farroupilha Frederiquense – AFF, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública.

Encaminhe-se o presente documento para os demais trâmites administrativos pertinentes e, posteriormente, para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 11 de setembro de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal